



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018

1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, na cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO, POR LOTE, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e subseqüentes alterações, Lei Municipal nº 2005/2017 e Lei Municipal nº 972/1997, objetivando a alienação de bens imóveis de propriedade do município descritos no item 2.

O prazo final para recebimento do envelope DOCUMENTAÇÃO será até às 9:00 h do dia 17 de agosto de 2018, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, com a realização imediata do certame.

2 – OBJETO

2.1 O objeto desta concorrência é a alienação, por lote, dos seguintes bens imóveis, previamente autorizados pelo Poder Legislativo Municipal, Lei Municipal n. 2005/2017, avaliados por comissão designada, conforme teor da Portaria nº 5608/2017:

Lote	Descrição completa do lote	Valor mínimo da avaliação
01	I - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03 e 24, com áreas respectivas de 1.158,68 metros quadrados, 1.061,92 metros quadrados, 1.852,26 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R\$ 110.334,00
02	II - Lote de Terras sob nº 04, 05, 22 e 23, com áreas respectivas de 1.046,65 metros quadrados, 1.031,33 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,43 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R\$ 85.698,06
03	III - Lote de Terras sob nº 06, 07, 20 e 21, com áreas respectivas de 1.024,00 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,45 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R\$ 85.019,34
04	IV - Lote de Terras sob nº 08, 09, 18 e 19, com áreas respectivas de 1.001,45 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,45 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R\$ 85.623,72



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

	metros quadrados, 1.041,63 metros quadrados, 1.001,43 metros quadrados, 1.001,44 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	
05	V - Lote de Terras sob nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, com áreas respectivas de 1.050,46 metros quadrados, 1.053,30 metros quadrados, 1.075,60 metros quadrados, 1.087,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,42 e 1.001,42 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R\$ 173.720,40
06	VI - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com área de 1.000,00 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 06, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R\$ 294.000,00

2.2 Ficam fixados como preços mínimos para arrematação os previstos no subitem anterior.

2.3 Os bens objeto da presente licitação encontram-se à disposição dos interessados para vistoria, em dias úteis, nos endereços mencionados no subitem 2.1, das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Será vedada a participação de empresas:

3.1.1 com falência decretada ou em recuperação judicial;

3.1.2 consorciadas;

3.1.3 declaradas inidôneas por qualquer órgão público;

3.1.4 suspensas anteriormente, em qualquer procedimento licitatório, pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu;

3.1.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

3.2 Das condições para participação:

3.2.1 Estarão em condições de participação somente pessoas jurídicas – diante do teor do art. 11 da Lei Municipal nº 972/97 – as quais deverão atender os requisitos do presente edital e comprovar as condições abaixo relacionadas.

3.2.2 Quanto à habilitação jurídica:

a) conforme o tipo de sociedade proponente:

a1) registro comercial, no caso de firma individual;

a2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

- a3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- a4) ata registrada, na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, modelo no Anexo I.
- c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, nos moldes do Anexo II.
- d) Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação, conforme Anexo V.

3.2.3 Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, esta em relação à sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) Prova de inexistência de débitos em execução inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.4 Quanto à qualificação econômico-financeira, certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que as empresas sediadas em outros Estados deverão apresentar documento hábil ou órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores.

3.2.5 Substituição de documentos:

O certificado de registro cadastral, expedido por órgãos da Administração Direta ou Indireta, empresas de economia mista, empresas públicas ou fundações públicas de União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 3.2.2 e 3.2.3 (em relação a este somente as letras "a" e "b"), devendo o licitante declarar a não superveniência de fato impeditivo.

3.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma, devendo ainda apresentar declaração conforme Anexo IV:

3.2.6.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.6.2. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição; No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencido a empresa será inabilitada.

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

3.2.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2.7 Além das condições previstas nos itens anteriores, deverá ser observado o seguinte:

3.2.7.1 As benfeitorias porventura existentes nos imóveis serão indenizadas pelos respectivos adjudicatários, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 2005/2017, caso não sejam os próprios concessionários.

3.2.7.2 Os adquirentes, salvo se forem os concessionários, deverão iniciar as finalidades industriais previstas no art. 1º da Lei Municipal nº 2005/2017 dentro do prazo de 90 dias, no máximo, após imitados na posse dos imóveis, observando-se, ainda, a Lei Municipal nº 972/97.

3.2.7.3 Decorrido o prazo estabelecido no subitem anterior sem o cumprimento das finalidades, os adquirentes sofrerão multa diária no importe de 50 UFIMs, durante o prazo de 30 dias.

3.2.7.4 Decorrido o prazo previsto no subitem anterior de 30 dias, os imóveis reverterão ao patrimônio do município, não cabendo qualquer tipo de indenização.

4 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

4.1 Do preenchimento externo do envelope:

4.1.1 Nome do órgão licitante (Prefeitura Municipal de Mandaguçu);

4.1.2 Número da concorrência;

4.1.3 Dia e hora do encerramento da abertura do envelope;

4.1.4 Indicação da razão social e endereço completo do proponente.

4.2 O envelope documentação conterà os documentos exigidos no item "3", os quais serão aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

5 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 O envelope contendo a documentação deverá ser entregue devidamente fechado e indevassável junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, o qual o receberá até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste edital.

5.2 No envelope deverá constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo (envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO), razão social, endereço da empresa, número da concorrência e do processo, conforme item "4" deste edital.

5.3 Caso a representação do licitante não se faça por meio de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação separadamente do envelope previsto no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso, modelo Anexo III.

5.4 O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.

5.5 Quando a empresa proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por fotocópia autenticada.

5.6 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes contendo a documentação de habilitação dos concorrentes, abrindo-os para posterior rubrica dos documentos por parte de todos os licitantes presentes.

5.7 Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope de documentação, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da comissão e licitantes ou seus credenciados.

5.8 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

5.9 Critérios de julgamento:

5.9.1 Serão inabilitadas as empresas que:

- a) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais sem as devidas ressalvas;
- b) não atenderem ou não preencherem as condições exigidas no item "3";

5.10 Se todas os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

5.11 Restando empresa(s) habilitada(s), será anunciado o leilão, quando então os interessados poderão oferecer lances verbais, a partir dos valores das avaliações estabelecidos neste edital, considerando-se vencedor o licitante que fizer a maior oferta em reais.

5.12 Anunciado o vencedor, o valor do lance poderá ser pago em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que:

- a) o valor total do lance será convertido em UFIMs no mesmo ato da arrematação, de forma que as parcelas terão seus valores convertidos em UFIMs;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

- b) o primeiro pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do ato de adjudicação e homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, mediante comunicação ao adjudicatário, em moeda corrente no país ou através de transferência eletrônica;
 - c) as demais parcelas deverão ser pagas nos meses subsequentes, também em moeda corrente no país ou por meio de transferência eletrônica, tomando-se por base o valor da UFIM no momento dos efetivos pagamentos;
 - d) a falta de pagamento de qualquer umas das prestações nas datas aprazadas acarretará ao adquirente a perda do valor já pago e do bem em favor do município de Mandaguçu.
- 5.13 Encerrado a concorrência, será lavrada a respectiva ata circunstanciada, na qual figurará o bem alienado, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação.
- 5.14 Não haverá incidência de tributos sobre o valor da arrematação do bem leilado.
- 5.15 Sem prejuízo do pagamento previsto no item 5.12, só será entregue o respectivo compromisso de venda e compra dos imóveis arrematados após a comprovação, por parte dos respectivos arrematantes, do pagamento das indenizações previstas no item 3.2.7.1, caso existentes.
- 5.16 A Prefeitura Municipal de Mandaguçu poderá, além da comprovação prevista no subitem anterior, exigir outras comprovações com o fim de constatar o efetivo pagamento das indenizações.
- 5.17 Não sendo pagos os valores das indenizações, será devolvido o primeiro pagamento referido no item 5.12, realizando-se posterior e oportunamente outro certame.
- 5.18 Após o pagamento do valor total parcelado (valor do lance oferecido) conforme item 5.12, será outorgada a escritura de compra e venda definitiva ao arrematante.
- 5.19 Tanto no momento da outorga do compromisso de compra e venda como no momento da outorga da escritura definitiva de compra e venda, o arrematante deverá apresentar:
- 5.19.1 prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;
 - 5.19.2 prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Termo de Serviço;
- 5.20 O descumprimento do disposto nos subitens 5.19.1 e 5.19.2 implicará no impedimento de serem outorgados os documentos referidos no item 5.19, *caput*.
- 5.21 Fica terminantemente proibida a transferência do imóvel objeto de alienação, a terceiros, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do efetivo início das atividades da empresa.
- 5.22 A transferência de imóveis de que trata o subitem anterior somente poderá ocorrer desde que a empresa sucessora protocole junto ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, documento manifestando seu interesse na continuidade das atividades industriais, juntando ainda os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica-financeira, previstos neste edital de concorrência.
- 5.23 Só haverá a transferência do compromisso de compra e venda a outra empresa desde que haja a prévia autorização legislativa, por meio de lei.
- 5.24 Em nenhuma hipótese será transferido o imóvel compromissado a outra empresa que estiver com as restrições contidas nos itens 3.1.1 e 3.1.5.
- 5.25 A outra empresa ficará obrigada, uma vez aprovada a transferência pelo Poder Legislativo e procedida a anuência pelo Poder Executivo, ao disposto nos itens 3.2.7.2 a 3.2.7.4.

6 – PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

A entrega dos objetos desta licitação será feita logo após a assinatura do compromisso de venda e compra, outorgando-se, posteriormente, após o pagamento previsto no item 5.12, a escritura de compra e venda definitiva.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito conforme os itens 5.12 a 5.14, observando-se, ainda, os itens 5.15 a 5.19.

7.2 Caso a empresa vencedora desista do compromisso de compra e venda antes da lavratura de escritura definitiva de compra e venda, mesmo que tenha pago entre duas a 48 parcelas, perderá todo o valor pago para o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, o qual retomará também, de forma integral, o imóvel objeto do compromisso.

7.3 No ato da assinatura do compromisso de compra e venda, a empresa declarará sua ciência expressa em relação ao disposto no item anterior, inclusive declarando que, em caso de desistência, não poderá reclamar mais nada, a qualquer título, em relação ao imóvel.

7.4 Igual procedimento ao previsto no item 7.3 será adotado em relação a outra empresa compromissária, sendo que a declaração, nesse caso, será feita no mesmo momento previsto no item 5.22.

7.5 Ocorrendo inadimplemento por mais de 90 dias, considerar-se-á rescindido o compromisso de compra e venda, com a imediata retomada do imóvel pelo MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, com a perda dos valores eventualmente pagos pela empresa ao MUNICÍPIO.

8 – DOS RECURSOS

Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto à própria comissão de licitação, dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

9 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Este edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, publicado no órgão oficial do Município e [web site](#).

Maiores esclarecimentos ou informação complementar a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto à **Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguçu**, situada no Paço Municipal, endereço mencionado no preâmbulo, de segunda-feira a sexta-feira em dias de expediente, no horário das 08:30 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes de participação ou por e-mail licitacaomandaguacu@hotmail.com mediante confirmação de recebimento.

10 - ANEXOS DO PRESENTE EDITAL



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

10.1. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Mandaguçu, 12 de julho de 2018.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

Zenaide A. Mendes Batilani
Dir. do Departamento de Industria e Comercio

Alzir Bocchi Junior
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO I CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguá, ____ de _____ de .

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO II CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguáçu, ____ de _____ de .

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO III CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF Nº. _____ para representá-la em todos os atos do **concorrência** acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, ____ de _____ de .

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO IV CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguçu, ____ de _____ de .

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO V CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 1/2018

Processo Nº. 138/2018

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO VI CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018 PROCESSO Nº. 138/2018

Tipo: CONCORRÊNCIA

Objeto: Alienação de imóveis do patrimônio público municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo poder legislativo municipal, através da Lei Municipal n. 2005/2017 (conforme descrito no edital e anexos);

Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 17/08/2018;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 17/08/2018;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 12 de julho de 2018.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo